



REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, no exercício das atribuições inerentes ao mandato parlamentar e ao dever constitucional de fiscalização da Administração Pública, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, apresentar o presente REQUERIMENTO, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – Dos fatos

É de conhecimento público que a empresa Prates e Bueno Advocacia, contratada por esta Câmara Municipal para prestação de serviços jurídicos especializados, teve seus sócios citados e detidos no âmbito da Operação Risco Biológico, deflagrada pela Polícia Federal.

Conforme amplamente divulgado pela imprensa nacional, a referida operação investiga possíveis irregularidades relacionadas à gestão de recursos do Conselho Federal de Biomedicina, envolvendo suposto desvio de recursos públicos que pode alcançar valores da ordem de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Ressalta-se que, embora não caiba a este Parlamento emitir qualquer juízo de culpabilidade, tampouco antecipar conclusões que competem exclusivamente às autoridades investigativas e ao Poder Judiciário, a natureza dos fatos investigados e sua repercussão institucional recomendam cautela administrativa por parte desta Casa Legislativa.

Importa ainda observar que o escopo dos serviços jurídicos prestados pela empresa investigada guarda similaridade com atividades relacionadas à assessoria institucional e administrativa, circunstância que exige atenção redobrada quanto à preservação da integridade das contratações públicas.

II – Da necessidade de cautela administrativa

A Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133 de 2021 estabelece, em seu art. 5º, que as contratações públicas devem observar, entre outros, os princípios da probidade administrativa, da transparência, da segregação de funções, da motivação e da segurança jurídica.





Ademais, a referida legislação prevê, em seu art. 137, a possibilidade de extinção do contrato administrativo, nas hipóteses em que circunstâncias supervenientes possam comprometer a regular execução contratual ou o interesse público.

Ainda que não se trate, neste momento, de hipótese de extinção contratual, o ordenamento jurídico-administrativo admite a adoção de medidas cautelares de natureza preventiva, destinadas a resguardar a Administração Pública enquanto se promovem as verificações necessárias sobre a regularidade da contratação.

Nesse contexto, a suspensão cautelar do contrato e dos pagamentos eventualmente devidos constitui medida administrativa prudente, destinada a proteger o interesse público, preservar a credibilidade institucional desta Casa Legislativa e assegurar a observância dos princípios da moralidade e da probidade administrativa.

III– Da função fiscalizatória do Poder Legislativo

A atuação parlamentar inclui o exercício da função fiscalizatória, essencial para assegurar que os contratos firmados pela Administração Pública observem os princípios da legalidade, moralidade e interesse público.

Nesse sentido, o presente requerimento não se reveste de caráter sancionatório, tampouco pretende antecipar conclusões sobre investigações em curso, tratando-se apenas de medida administrativa preventiva e prudencial, adotada no intuito de preservar a integridade institucional da Câmara Municipal de João Monlevade.

IV – Do requerimento

Diante do exposto, REQUER-SE à Presidência e à Mesa Diretora desta Câmara Municipal:

1. A suspensão cautelar e temporária do contrato administrativo firmado com a empresa Prates e Bueno Advocacia, até a devida apuração dos fatos relacionados à Operação Risco Biológico;
2. A suspensão imediata de eventuais pagamentos decorrentes do referido contrato, enquanto perdurar a apuração administrativa e institucional acerca dos fatos mencionados;
3. A instauração de procedimento administrativo interno destinado à análise da situação contratual e verificação da manutenção dos requisitos de idoneidade e regularidade da empresa contratada;
4. A notificação formal da empresa contratada, para que apresente esclarecimentos institucionais acerca dos fatos amplamente divulgados;
5. Que, concluída a análise administrativa e após eventual manifestação dos órgãos competentes, a Mesa Diretora delibere quanto à manutenção, revisão ou eventual rescisão do contrato, observados os princípios da legalidade, moralidade administrativa e interesse público.

V – Da subscrição

Considerando a relevância institucional da matéria, requer-se que o presente requerimento





Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

permaneça aberto para subscrição dos demais vereadores da Câmara Municipal de João Monlevade, integrantes da legislatura iniciada em 2025, eleitos no pleito municipal de 2024.

Nestes termos,
Pede deferimento.

AUTORES

Zuza Gino de Oliveira Veloso
Vereador - Avante

SUBSCRIÇÕES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE – LEGISLATURA 2025–2028

Alysson Barcelos Lima
Vereador - Avante

Belmar Lacerda Silva Diniz
Vereador - PT

Bruno Nepomuceno Braga
Vereador - Avante

Carlos Geraldo Bicalho
Vereador - PP

Fernando Linhares Pereira
Vereador - Podemos

Geraldo Camilo Leles Pontes
Vereador - Republicanos

João Cassimiro da Silva





Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Vereador - Cidadania

Marcos Vinícius Martins Dornelas

Vereador - Republicanos

Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos

Vereador - PT

Revetrie Silva Teixeira

Vereador - MDB

Sidney de Oliveira Bernabé

Vereador - PL

Sinval Jacinto Dias

Vereador - PL

Thiago Araújo Moreira Bicalho

Vereador - MDB

Vanderlei Cardoso Miranda

Vereador - Podemos

Zuza Gino de Oliveira Veloso

Vereador - Avante

Sala de Sessões da Câmara, 18 de março de 2026 .





Zuza Gino de Oliveira Veloso

Vereador - AVANTE

Alysson Barcelos Lima

Alysson Barcelos Lima

AVANTE

Belmar Lacerda Silva Diniz

Belmar Lacerda Silva Diniz

PT

Bruno Nepomuceno Braga

Bruno Nepomuceno Braga

AVANTE

Carlos Geraldo Bicalho

Carlos Geraldo Bicalho

PP

Fernando Linhares Pereira

Fernando Linhares Pereira

PODEMOS

Geraldo Camilo Leles Pontes

Geraldo Camilo Leles Pontes

REPUBLICANOS

João Cassimiro da Silva

João Cassimiro da Silva

CIDADANIA

Marcos Vinícius Martins Dornelas

Marcos Vinícius Martins Dornelas

REPUBLICANOS

Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos

Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos

PT

Revetrie Silva Teixeira

Revetrie Silva Teixeira

PMDB

Sidney de Oliveira Bernabé

Sidney de Oliveira Bernabé

PL

Sinval Jacinto Dias

Sinval Jacinto Dias

PL

Thiago Araújo Moreira Bicalho

Thiago Araújo Moreira Bicalho





Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

MDB
Vanderlei Cardoso Miranda
Vanderlei Cardoso Miranda
PODE



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003400330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003400330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Zuza Gino de Oliveira Veloso** em 18/03/2026 13:39

Checksum: **60DCE603081B83F8DB65DEF10337F64E8969F1C261087F647ABB97F87BB11B12**

Assinado eletronicamente por **Geraldo Camilo Leles Pontes** em 18/03/2026 13:40

Checksum: **02F1F4AB71D7F6E177ABD80C99BB004CDB8DE34D2AEA23CB26171ADDA7CA3AEA**

Assinado eletronicamente por **Sidney de Oliveira Bernabé** em 18/03/2026 13:40

Checksum: **7811C66073A42013087E5A4CF713763BDFCE0BCAC0C794986C47E751A3795981**

Assinado eletronicamente por **Carlos Geraldo Bicalho** em 18/03/2026 13:42

Checksum: **BFE2E9C69D04C2E5737EF4228006508959FA0A9B1AB8CE510B2B15BF2F2A5E21**

Assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Martins Dornelas** em 18/03/2026 13:50

Checksum: **BEC50AC83E9C33558D57AB8F704FB5BD0BE2AE867CD5F421A702EE85904A045D**

Assinado eletronicamente por **Alysson Barcelos Lima** em 18/03/2026 13:53

Checksum: **09EF727653C7B2D1B4AB8E8E5612EA7B6F319BD1019002304DF905C122BE7E2C**

Assinado eletronicamente por **Thiago Araújo Moreira Bicalho** em 18/03/2026 13:53

Checksum: **FD73B1536327ACC58C6F31361264540D2DE5D0177D01315093EAA76D233F4920**

Assinado eletronicamente por **Sinval Jacinto Dias** em 18/03/2026 13:59

Checksum: **9E712DAD09B078906C069D76D3373ABB0A7EF4995EC8CE37499EEF4B9DB8F28B**

Assinado eletronicamente por **Vanderlei Cardoso Miranda** em 18/03/2026 14:32

Checksum: **59827780E1762AFBB2077FD82173227DDC9BC32AA2CCD2E830A80847787D7C7C**

Assinado eletronicamente por **Bruno Nepomuceno Braga** em 18/03/2026 14:36

Checksum: **7695288E31DF0D89078050F11FF2E0C1172FE153C910517D26F0DC4DABEF5AA4**

Assinado eletronicamente por **Revetrie Silva Teixeira** em 23/03/2026 08:47

Checksum: **ABF12D4359CAAC366E5EEE486AFE34C847E4C2C06668397039EF404ABAAB5FD0**

Assinado eletronicamente por **João Cassimiro da Silva** em 25/03/2026 13:27

Checksum: **4158F626CAAB01B297158C512F6BE43119DB9A0337152F0B2C2E6036015C27CE**

